
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
LEI Nº. 668

21 DE OUTUBRO 2016

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município, do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal para a Legislatura 2017/2020 e adota outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA – CEARÁ, MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO § 7º DO ART. 54 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a próxima Legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

I - Prefeito Municipal: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais);

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

IV - Procurador Geral do Município: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

V - Presidente da Câmara: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);

VI - Vereador: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Parágrafo único. Os subsídios ora fixados, serão revistos por lei específica, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2018, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado no período ou outro que vier a substituir.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Plenário da Câmara Municipal de Altaneira, em 21 de outubro de 2016.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cristina Andre Tavares Silva
Código Identificador:EF799715

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/10/2016. Edição 1552

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>